

Rolim  
Goulart  
Cardoso **30**  
anos

**Boletim**  
**Agronegócio:**  
confira os  
destaques



*Maio a Julho / 2024*

# Boletim Agronegócio:

## *Maio a Julho 2024*

O Time de **Agronegócio** do **Rolim Goulart Cardoso** divulga a 2ª edição do seu boletim com notícias e comentários sobre alterações legislativas e jurisprudenciais que afetaram a cadeia produtiva no Brasil de maio a julho/2024.

***Boa leitura!***





# Sumário

<b>Artigo</b> .....	5
Telecomunicações e o agronegócio nacional: Internet das Coisas, Conectividade e Inteligência Artificial.....	5
Reforma Tributária no Agronegócio: O que mudou com o PLP 68/24 aprovado pela Câmara dos Deputados .....	9
<b>Notícias</b> .....	12
1. Governo Federal lança a Estratégia Nacional de Bioeconomia.....	12
2. Câmara aprova diretrizes para elaboração de planos de adaptação às mudanças climáticas .....	12
3. PIB do Brasil cresce 0,8% no primeiro trimestre, puxado por consumo e investimento .....	13
4. Produção industrial recuou 0,5% em abril.....	13
5. Cancelados os efeitos da Medida Provisória 1.227 que limitavam benefícios a empresas .....	14
6. Governo de MG abre Semana do Meio Ambiente com inauguração de sala de situação contra desmatamento e parceria para agenda climática .....	14
7. Celebração de Convênio entre a Secretaria Especial da Receita Federal e os entes federativos para lançamento e cobrança do ITR.....	14
8. Publicado o Decreto que altera o Anexo de Benefícios Fiscais do Regulamento de ICMS do MS.....	15
9. Suspenso o julgamento do STF sobre a isenção fiscal para agrotóxicos. .	15
10. Comissão aprova isenção de imposto para imóvel objeto de esbulho possessório .....	16

11. Frente Parlamentar da Agropecuária vota a favor dos produtores de cana-de-açúcar.....	16
12. Governo de SP quer usar créditos de ICMS para ampliar internet no campo.....	16
13. Publicado Decreto que altera o tratamento no Regulamento de ICMS do MT .....	17
14. Receita diz que não há previsão legal para compensação de créditos presumidos de PIS e Cofins calculados sobre insumos da agroindústria	17
15. Sancionada lei que altera o Perse e revoga fim do benefício fiscal...	18
16. Crédito presumido de PIS/Cofins sobre animal vivo.....	18
17. Obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica é adiada para 2025 .....	19
18. Autorizada a prorrogação das parcelas de Crédito Rural pelo BNDS .	19
19. STF determina que suspensão de ICMS-ST para lácteos aplica-se também nas operações fora do estado do RJ.....	19
20. Incluída em pauta do STF a ADI nº 4395, do Funrural por sub-rogação...20	
21. Carf aprova novas súmulas em rito simplificado.....	20
22. Plano Safra 24/25 é anunciado pelo Governo .....	21
23. Congresso aprova a criação da Letra de Crédito do Desenvolvimento...22	
24. Ministério cria Desafios e soluções: Grupo de Trabalho para Regularização de Terras Públicas Federais Rurais .....	22
<b>Agenda Legislativa 2024.....</b>	<b>23</b>





## Artigo

### Telecomunicações e o agronegócio nacional: Internet das Coisas, Conectividade e Inteligência Artificial

Autores: Daniela Silveira Lara, Derick de Mendonça Rocha, Karina Müller Marcel e Ticiane Moraes Franco

O desenvolvimento do agronegócio nacional está intimamente ligado à capacidade de transformação digital da economia, de inovação e de modernização dos meios tradicionais de produção, o que requer cada vez mais o uso de tecnologias emergentes, dentre as quais destacamos a Internet das Coisas (Internet of Things ou IoT) e a Inteligência Artificial (IA), cujo uso e aplicação dependem de sua conectividade às redes de telecomunicações.

A IoT, em linhas gerais, refere-se à integração de objetos físicos à internet, capazes de reunir dados, transmiti-los e, posteriormente, processá-los, a fim de realizar determinado objetivo. São inúmeras as possibilidades de uso e aplicação de IoT, que tem despontado especialmente no agronegócio.

A sua utilização tem viabilizado a inovação no campo ao permitir uma gestão mais eficiente dos insumos e das condições do campo para o plantio e pecuária, aumentando e otimizando a eficiência da operação agrícola, bem como reduzindo custos. Ao permitir o monitoramento de campos de cultivo com ajuda de sensores (de luz, umidade, temperatura, umidade do solo, etc.), além da automatização dos sistemas de irrigação, plantação e alimentação de animais.

Além da utilização dos dispositivos IoT, no agronegócio nacional há diversas oportunidades para uso de IA, como para automatização de processos no campo e processamento mais eficiente de dados, possibilitando a tomada de decisões mais célere e informada. Os sistemas de IA também encontram nas redes de telecomunicações (camada de infraestrutura) seu principal suporte, pois as aplicações dependem de redes confiáveis, resilientes e com capilaridade.

Adiante chamaremos atenção para alguns fatores importantes para o uso dessas tecnologias no agronegócio, além de destacar iniciativas em curso para regulamentação da IA.

Em primeiro lugar, é a própria estruturação de uma operação IoT. Em uma perspectiva conceitual, a arquitetura IoT baseia-se na existência de conexão com uma rede “externa”. Portanto, a existência de uma rede de telecomunicações de suporte é pré-requisito essencial para o funcionamento dos dispositivos e sua conexão às aplicações e aos serviços que se pretende desenvolver.

Tamanho potencial foi reconhecido pelo Governo Federal, em seu Decreto nº 9.865/2019, que aprovou o Plano Nacional de Internet das Coisas. O Decreto indica o ambiente rural como uma de suas prioridades para aplicação de tecnologia IoT.

Diante dos atuais desafios da conectividade, é importante esclarecer que, além da conexão dos dispositivos de IoT via uma operadora de telecomunicações tradicional, é possível que o interessado constitua uma rede para uso próprio ou de determinado grupo de usuários, por meio de uma Rede Privativa, comumente associada ao Serviço Limitado Privado (SLP).

Esse serviço possibilita a comunicação entre estações fixas ou móveis para o desenvolvimento de múltiplas aplicações, dentre elas a transmissão de dados, de sinais de vídeo, de voz e de texto. Ou seja, permite a construção de um sistema dedicado de conexão, o que pode trazer ganhos na velocidade e na segurança de conexão, armazenamento e processamento dos dados. Para implementação da Rede Privativa, os interessados devem obter autorização para a outorga dos Serviços de Interesse Restrito perante a



Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), podendo inclusive solicitar autorizações de uso de radiofrequências, o que depende das características da aplicação e da área de abrangência que se pretende desenvolver. No caso do agronegócio, que exige capacidade de cobertura mais ampla, a Anatel indica a utilização das faixas de 450 MHz, 410 MHz e 225 MHz.

A implementação da rede pode ser realizada pelo próprio interessado ou em forma de parceria com outras prestadoras de serviços de telecomunicações e depende do cumprimento de alguns requisitos regulatórios, como o licenciamento das estações de radiocomunicação e o pagamento de taxas.

Atualmente, além da implementação da Rede Privativa nota-se um avanço contundente da conexão do campo via satélite, permitindo o desenvolvimento de soluções IoT satelitais, que garantem internet apropriada, redução de custos e modernização da administração rural.

Em segundo lugar, destaca-se a questão tributária. Os terminais móveis para aplicações IoT se encaixam no conceito de prestação máquina-a-máquina (machine-to-machine ou M2M) e o licenciamento das estações é feito mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI) e Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), taxas que compõem o fundo de fiscalização das telecomunicações (FISTEL). Os dispositivos IoT e M2M devem ser homologados pela Anatel sempre que passíveis de certificação. Em 2020, por meio da Resolução nº 735, a Anatel reduziu barreiras regulatórias à expansão das aplicações de IoT, ao definir que a conectividade entre



os dispositivos de Internet das Coisas deve ser tratada como prestação de Serviço de Valor Adicionado (SVA). A tributação para prestação de SVA é significativamente inferior à tributação para prestação de serviços de telecomunicações, de modo que tal enquadramento trouxe benefício tributário e fiscal considerável às empresas envolvidas.

Adicionalmente, em 2021, por meio da publicação da Lei nº 14.108, garantiu-se isenção tributária aos dispositivos de IoT e M2M da incidência das taxas do Fistel, da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP) e da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine) até 31 de dezembro de 2025, assim como isenção da obrigação de licenciamento prévio às estações de telecomunicações que integrem sistemas de comunicação máquina-a-máquina. Há notícias de que o Governo avalia a possibilidade de prorrogar esses benefícios.

Por fim, especificamente sobre a regulamentação do uso de IA no Brasil está em curso no legislativo um debate sobre o Marco Legal da IA, o PL 2.338/2023, que prevê como modelo um órgão central regulador, devendo o setor estar atento às políticas e diretrizes regulatórias que venham a ser definidas e seu impacto para o agronegócio.

No âmbito Anatel, foi aberta Tomada de Subsídios (TS) para tratar do impacto da inteligência artificial na conectividade com o intuito de coletar insumos para a atuação da Agência na própria infraestrutura de conectividade, com reflexos na seara concorrencial e consumerista, tendo como viés o uso e a disponibilização dos recursos das redes de telecomunicações

Nessa TS, a Anatel dará início à construção de um observatório de iniciativas que demonstrem a integração entre IA e conectividade, visando a estabelecer uma robusta rede de contatos e de inovação aberta, formada pelos principais agentes da transformação digital.

Como visto, o desenvolvimento do agronegócio nacional depende cada vez mais da capacidade de implementação de novas tecnologias, o que caminha lado a lado com o desenvolvimento das telecomunicações no país. O investimento adequado em conectividade e na constituição de redes tecnológicas pode aumentar a produtividade e modernizar o meio rural.



## Reforma Tributária no Agronegócio: O que mudou com o PLP 68/24 aprovado pela Câmara dos Deputados

O texto base do PL 68/2024, aprovado pela Câmara dos Deputados, introduz diversas mudanças significativas que impactam diretamente o setor do agronegócio, oferecendo benefícios e ajustes cruciais para produtores e cooperativas.

A primeira delas se refere à ampliação do conceito de insumos agropecuários para incluir serviços e insumos anteriormente excluídos, como farelos, sêmen bovino e royalties, sendo vital para a reduzir os custos de produção e aumentar a competitividade do setor.

Outro ponto destacável é a garantia da restituição dos créditos presumidos nas operações realizadas com produtores rurais não contribuintes. A nova legislação também traz clareza quanto aos prazos e procedimentos de restituição de créditos, especialmente durante fiscalizações, proporcionando segurança aos produtores quanto ao recebimento desses valores.

Além disso, o texto assegura a manutenção dos créditos decorrentes de operações com alíquota reduzida, permitindo aos produtores utilizar esses créditos para compensação tributária, mesmo em transações com alíquota menor, garantindo que os produtores não percam esses créditos e possam continuar usufruindo-os de forma plena e contínua.

Para os produtores rurais integrados, uma mudança relevante é a exclusão

do teto de faturamento de R\$ 3,6 MM/ano, permitindo que estes possam optar por ser ou não contribuinte dos novos tributos, sem restrições de receita.

No contexto das alíquotas reduzidas, todos os produtos hortícolas, incluindo flores e misturas, foram totalmente isentos de impostos, com uma desoneração de 100%, o que representa um alívio fiscal considerável para este segmento.

No setor de biocombustíveis, o diferencial entre o etanol hidratado e a gasolina C será garantido, mantendo, no mínimo, a diferença existente no período de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024. A sujeição passiva do biodiesel na indústria também foi mantida, preservando a estrutura tributária atual.

As alíquotas do imposto seletivo sobre bebidas alcoólicas serão progressivas, e a atualização anual da alíquota fixa do IS não precisará ser monetária, permitindo maior flexibilidade nos ajustes.

No caso de atos cooperados, a entrega de insumos para cooperados não contribuintes foi garantida, ainda que com estorno de crédito, e as operações entre cooperativas permitirão a transferência de créditos entre elas.

Outras medidas incluem o diferimento em operações de venda de insumos e a não incidência de impostos em Fiagro que atendem à legislação, incentivando investimentos em fundos voltados para o agronegócio e promovendo o crescimento e desenvolvimento do setor.

Ainda, novos itens foram adicionados à cesta básica, como óleo de milho, farinha de aveia, proteínas animais, queijos e sal, visando reduzir o custo de vida para os consumidores de baixa renda e apoiar os produtores ao garantir que seus produtos sejam mais acessíveis. Além disso, a inclusão de itens como atum em lata, pão de forma e extrato de tomate com redução de 60% do imposto reflete a preocupação em ampliar o acesso a alimentos de maior valor nutricional a preços mais baixos, beneficiando diretamente a população e estimulando o consumo desses produtos.





---

Houve também uma redução da alíquota máxima do Imposto Seletivo sobre bens minerais extraídos, de 1% para 0,25%, e a inclusão do carvão mineral no âmbito de incidência do imposto. Também foram estabelecidos critérios de reciclabilidade para veículos e a realização de etapas fabris no país para gradação das alíquotas do Imposto Seletivo.

Adicionalmente, a legislação estabelece que planos de assistência à saúde na modalidade de autogestão e entidades de previdência complementar fechada não serão contribuintes do IBS e da CBS.

O texto aprovado cria o nanoempreendedor, que não precisará pagar IBS e CBS, contanto que não tenha aderido ao regime simplificado do microempreendedor individual (MEI) e tenha faturamento de até R\$ 40,5 mil ao ano (50% do limite para adesão).

Essas alterações representam avanços significativos para o setor agropecuário, proporcionando maior competitividade e sustentabilidade para os produtores rurais.

O texto aprovado seguirá para avaliação no Senado, onde passará por novas discussões e possíveis emendas antes de ser votado. A expectativa é que todo o processo seja concluído ainda este ano, com a nova legislação entrando em vigor em etapas, a partir de 2026.

## **1. Governo Federal lança a Estratégia Nacional de Bioeconomia**

Em 06 de junho foi lançado o Decreto nº 12.044, responsável por instituir a Estratégia Nacional de Bioeconomia. A Estratégia foi lançada em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente e tem como objeto a coordenação e implementação de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento do setor da bioeconomia, em articulação com a sociedade civil e a iniciativa privada.

Esse Decreto estabelece as diretrizes e os objetivos da Estratégia Nacional de Bioeconomia, que serão implementados através do Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia, com o apoio do Sistema Nacional de Informações e Conhecimento sobre a Bioeconomia. Trata-se de um instrumento regulatório resultante do Plano de Transformação Ecológica do Governo Federal, que possui um eixo temático dedicado exclusivamente à bioeconomia e aos sistemas agroalimentares.

O inteiro teor do Decreto pode ser acessado neste [link](#).

## **2. Câmara aprova diretrizes para elaboração de planos de adaptação às mudanças climáticas**

Foi aprovado, em 04 de junho, pela Câmara dos Deputados o projeto de lei que estabelece as diretrizes gerais para elaboração, pelo poder público, de planos de adaptação à mudança do clima, cuja proposta será enviada à sanção presidencial.

As alterações na Câmara incluíram novas diretrizes para a formação dos planos de adaptação, os quais deverão apresentar suas versões municipais, estaduais e federais. Dentre as inclusões, destaca-se a avaliação e a priorização de medidas para enfrentar os desastres naturais recorrentes e diminuir a vulnerabilidade e a exposição dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestrutura, bem como diminuir os efeitos adversos atuais e esperados das mudanças climáticas.

O inteiro teor do Projeto de Lei pode ser acessado neste [link](#).



### **3. PIB do Brasil cresce 0,8% no primeiro trimestre, puxado por consumo e investimento**

Conforme relatório publicado pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), o setor agropecuário representou 11,3% do resultado positivo obtido. Contudo, alerta que a economia brasileira deve apresentar desaceleração ao longo de 2024, em razão da situação climática menos favorável e a alta base comparativa, o que pode resultar em menor estímulo para os setores relacionados à agropecuária, como o de transportes e o de máquinas e equipamentos.

O inteiro teor do relatório pode ser acessado neste [link](#).

### **4. Produção industrial recuou 0,5% em abril**

Em relatório publicado pela Fiemg, em 05 de junho, foi identificada o recuo da produção industrial brasileira em abril, em cumprimento à expectativa de mercado. Dentre as atividades pesquisadas, seis apresentaram queda em abril, sendo as principais influências negativas registradas para as atividades de alimentos (-0,6%), derivados de petróleo e bicompostíveis (-0,6%), têxteis (-2,8%) – devolvendo parte do avanço de 4,6% em março – e equipamentos de informática e eletrônicos (-2,6%).

O inteiro teor do relatório pode ser acessado neste [link](#).



## **5. Cancelados os efeitos da Medida Provisória 1.227 que limitavam benefícios a empresas**

Em breve síntese, a MP determinava que, a partir de sua edição, os créditos do regime de não cumulatividade da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins somente poderiam ser utilizados para compensar o pagamento desses mesmos tributos. Contudo, o presidente do Senado e do Congresso, Rodrigo Pacheco, impugnou o trecho da MP 1.227/2024 que restringia o uso de benefícios fiscais por empresas privadas. Com isso, a parte impugnada perde a validade desde a edição da Medida, em 04 de junho.

O inteiro teor da notícia pode ser acessado neste link.

## **6. Governo de MG abre Semana do Meio Ambiente com inauguração de sala de situação contra desmatamento e parceria para agenda climática**

A Semana do Meio Ambiente de Minas Gerais, com o tema “Restauração da Terra e Resiliência às Mudanças Climáticas”, iniciou-se em 3 de junho com importantes anúncios pelo Governo de Minas. Entre as iniciativas, destacam-se a inauguração das Salas de Inteligência e Situação de Combate ao Desmatamento, e parcerias para fortalecer a agenda climática. O evento contou com painéis sobre licenciamento ambiental, produção sustentável, como também workshop de “Drenagem e Manejos de Águas Pluviais”.

A íntegra do programa pode ser acessada neste link.

## **7. Celebração de Convênio entre a Secretaria Especial da Receita Federal e os entes federativos para lançamento e cobrança do ITR**

Em 11 de junho foi publicada Instrução Normativa nº 2.197, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em nome da União, e o Distrito Federal e municípios para delegação das atribuições de fiscalização, de lançamento e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), nos termos da Lei nº 11.250/2005 e Decreto nº 6.433/2008.

O inteiro teor pode ser acessado neste link.



## **8. Publicado o Decreto que altera o Anexo de Benefícios Fiscais do Regulamento de ICMS do MS**

Publicado em 29 de abril, o Decreto nº 16.431 determina que até 30 de abril de 2026, a base de cálculo do ICMS nas saídas internas de biogás e biometano será reduzida, de forma que a carga tributária seja equivalente a 12% sobre o valor da operação. Além disso, os estabelecimentos industriais produtores de biogás e biometano no estado receberão crédito outorgado, correspondente a 85% do valor do imposto nas saídas internas e 90% nas saídas interestaduais. O crédito será calculado, nas saídas internas, aplicando a alíquota de 17% sobre a base de cálculo reduzida, e nas saídas interestaduais, aplicando a alíquota de 12% sobre o valor da operação.

O inteiro teor do Decreto pode ser acessado neste link.

## **9. Suspenso o julgamento do STF sobre a isenção fiscal para agrotóxicos**

Era prevista para o último dia 13 de junho a retomada da análise de Ação de Declaração de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5553, que tratava de medidas que concediam isenção fiscal para agrotóxicos. Até aquele momento, havia 4 votos favoráveis para a manutenção dos benefícios e 2 votos desfavoráveis que defendiam a reavaliação desses benefícios pelo Governo. Contudo, nessa mesma data, o julgamento foi suspenso para que seja designada data de realização de audiência pública sobre o tema, conforme encaminhamento do ministro relator Edson Fachin.

## 10. Comissão aprova isenção de imposto para imóvel objeto de esbulho possessório

Foi aprovado, em 06 de junho, pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2.587/2023 que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) para imóveis rurais que tenham sido alvo de roubo ou esbulho possessório.

O inteiro teor do Projeto pode ser acessado neste link.

## 11. Frente Parlamentar da Agropecuária vota a favor dos produtores de cana-de-açúcar

Foi firmado acordo entre a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), agricultores e a indústria produtora de etanol e bioenergia para garantir que os produtores de cana-de-açúcar, matéria-prima de biocombustíveis, tenham direito a parte dos recursos da venda de créditos de carbono no RenovaBio.

Atualmente, a legislação não obriga que esse repasse ocorra. Contudo, a partir desse acordo, é previsto que pelo menos 60% da receita líquida com a venda dos créditos de descarbonização do RenovaBio – CBIOs fiquem com os produtores.

A íntegra da notícia pode ser acessada neste link.

## 12. Governo de SP quer usar créditos de ICMS para ampliar internet no campo

Conforme pronunciamento de Guilherme Piai, secretário estadual da Agricultura em São Paulo, o Governo do estado planeja utilizar créditos de ICMS para ajudar a custear a expansão das torres de celular e internet no interior do estado de São Paulo, a fim de auxiliar na digitalização do agronegócio.

A íntegra da notícia pode ser acessada neste link.





### **13. Publicado Decreto que altera o tratamento no Regulamento de ICMS do MT**

O Decreto nº 864/2024 institui Regime Especial para empresa comercializadora de etanol do estado do Mato Grosso. Essa será autorizada a realizar operações com etanol hidratado combustível (EHC), conforme seja a destinatária ou a remetente do produto, com os tratamentos conferidos às usinas e destilarias ou às distribuidoras de combustíveis, instaladas no estado do Mato Grosso.

A íntegra do Decreto pode ser acessada neste link.

### **14. Receita diz que não há previsão legal para compensação de créditos presumidos de PIS e Cofins calculados sobre insumos da agroindústria**

Ao tratar sobre o aproveitamento do crédito presumido para insumos de agroindústria, a autoridade administrativa destacou, na Solução de Consulta COSIT nº 71/2024 que “por ausência de autorização legal, o valor do saldo de créditos presumidos acumulados não poderá ser objeto de compensação com outros tributos ou de pedido de ressarcimento”. O mesmo entendimento já havia sido esposado na Solução de Consulta COSIT nº 23/2017.

Em breve síntese, a consulta foi solucionada determinando que:

**a)** Os créditos presumidos de PIS/Cofins, apurados na forma do §3º do

art. 8º da Lei nº 10.925/2004 são considerados subvenções para operação, integrando a receita da pessoa jurídica beneficiária para fins de apuração das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL;

**b)** Os saldos não utilizados de créditos presumidos calculados sobre insumos da agroindústria não podem ser compensados com outros tributos, tampouco ser objeto de pedido de ressarcimento, por ausência de previsão legal; e

**c)** Caso não haja apropriação do crédito presumido pela pessoa jurídica, o respectivo valor não deverá ser computado nas bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, por não haver auferimento de receita.

A integra da Solução de Consulta pode ser acessada neste link.

## **15. Sancionada lei que altera o Perse e revoga fim do benefício fiscal**

Em 22 de maio foi sancionada a Lei nº 14.859/2024 que alterou o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), criado pela Lei nº 14.148/2021. A nova lei estabeleceu limitações e requisitos para o benefício fiscal previsto no Programa e revogou a antecipação de seu fim, prevista no inciso I do caput do art. 6º da Medida Provisória nº 1.202/2023.

Para maiores informações, acesse o informe disponível neste link.

## **16. Crédito presumido de PIS/Cofins sobre animal vivo**

Por unanimidade, os ministros da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiram que animais vivos podem ser considerados carne para fins de dedução de crédito presumido de PIS e Cofins, nos autos do AREsp 1.320.972. Conforme a decisão do colegiado, as operações de compra dos insumos geram a possibilidade de dedução de crédito de PIS e Cofins à alíquota de 60%.

Para os ministros, a diferenciação entre animal vivo e morto para fins de creditamento é ilógica, além disso, a questão já está pacificada na esfera administrativa com a edição da Súmula 157 do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf).



## **17. Obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica é adiada para 2025**

A obrigatoriedade da NFP-e para o setor rural foi adiada, diante da situação de calamidade pública observada no Rio Grande do Sul. A transmissão estava prevista para iniciar em 1º de maio para as operações interestaduais do setor agropecuário e produtores rurais cujo faturamento fosse superior a R\$ 1 milhão em 2022. Nos demais casos, a transmissão estava marcada para 1º de dezembro.

Atualmente, ambos os prazos foram adiados para 02 de janeiro de 2025.

## **18. Autorizada a prorrogação das parcelas de Crédito Rural pelo BNDS**

Foi publicada a Circular nº 18/2024, com referência à Resolução CMN nº 5.123/2024, que autorizou a renegociação das parcelas com vencimento em 2024 de operações de crédito rural de investimento, destinadas às culturas de soja e milho e à bovinocultura de carne e leite.

A íntegra do documento pode ser acessada neste link.

## **19. STF determina que suspensão de ICMS-ST para lácteos aplica-se também nas operações fora do estado do RJ**

O STF, em decisão proferida em Ação de Recurso Extraordinário nº 1.487.482,



determinou que a exclusão do regime de substituição tributária (ST) também seria aplicada a operações de saída interna de produtos produzidos fora do estado do Rio de Janeiro. Desde junho de 2022 a aplicação desse regime já estava suspensa nas operações com lácteos (e outras bebidas, como água), conforme previsão da Lei nº 9.428/2021 e no Decreto nº 48.039/2022.

Segundo as orientações da Secretaria de Fazenda do Rio de Janeiro (Sefaz/RJ), essa suspensão era exclusiva para as mercadorias produzidas no estado, contudo, a partir dessa decisão do STF, foi ampliada a produtos produzidos fora desse estado.

A íntegra da decisão pode ser acessada neste link.

## **20. Incluída em pauta do STF a ADI nº 4395, do Funrural por sub-rogação**

Foi incluído no calendário de julgamento pelo presidente do STF a ADI nº 4395 em que se discute a constitucionalidade do Funrural por sub-rogação. Além da suspensão do recolhimento na forma de sub-rogação, as empresas que aderiram ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) poderão tentar reaver os valores já pagos.

A julgamento foi incluído na pauta do dia 28 de agosto deste ano.

## **21. Carf aprova novas súmulas em rito simplificado**

Em sessão de julgamento da 3ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais (3ªCSRF), ocorrida em 20 de junho, foram aprovados os seguintes Enunciados de Súmula que impactam o setor do Agronegócio:

a) É permitido o aproveitamento de créditos sobre as despesas com serviços de fretes na aquisição de insumos não onerados pela Contribuição para o PIS/Pasep e pela Cofins não cumulativas, desde que tais serviços, registrados de forma autônoma em relação aos insumos adquiridos, tenham sido efetivamente tributados pelas referidas contribuições.



b) Os gastos com insumos da fase agrícola, denominados “insumos do insumo”, permitem o direito ao crédito relativo à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins não cumulativas.

A aprovação desses Enunciados de Súmulas foi realizada através de procedimento simplificado proposto pelo Novo Regimento Interno do Carf, regulamentado pela Portaria nº 414/2024. Conforme pronunciamento do presidente do Conselho, Carlos Higino Ribeiro de Alencar, a inovação trazida pelo Novo Regimento simplifica os trâmites do processo administrativo tributário no âmbito do Carf, representando um passo importante para a redução de litígios e promover maior celeridade ao processo como um todo.

## 22. Plano Safra 24/25 é anunciado pelo Governo

O Governo Federal anunciou o Plano Safra 24/25 com o intuito de promover o desenvolvimento do setor agropecuário, através de disponibilização de recursos financeiros, estímulos e diretrizes agrícolas dirigidas aos produtores rurais. É previsto montante de R\$ 400,59 bilhões destinados às operações de crédito ao agronegócio, representando um aumento de 10% em comparação com o ciclo anterior.

Além disso, foi liberado crédito correspondente a R\$ 76 bilhões destinados à agricultura familiar, com taxas de juros reduzidas, destinados a produtores de alimentos do dia a dia das famílias, como arroz, feijão e orgânicos. Esse

é um volume histórico, representando um aumento corresponde a 6,2% em comparação ao ciclo anterior.

## **23. Congresso aprova a criação da Letra de Crédito do Desenvolvimento**

Foi aprovado pelo Congresso Nacional o projeto do Poder Executivo que institui a Letra de Crédito do Desenvolvimento (LCD), o qual estabelece alternativa para captação de recursos financeiros destinados à “neointustrialização”. Trata-se do Plano “Nova Indústria Brasil (NIB)”, que visa recolocar o setor industrial como atividade principal e indutor do crescimento da economia.

## **24. Ministério cria Desafios e soluções: Grupo de Trabalho para Regularização de Terras Públicas Federais Rurais**

Em resposta aos desafios históricos enfrentados na regularização fundiária no Brasil, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar criou no último dia 17 de julho um Grupo de Trabalho (GT) no âmbito da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais. A medida foi implementada por meio da Resolução nº 12.

A criação do Grupo de Trabalho visa discutir e definir processos, etapas e instrumentos necessários para a destinação efetiva das terras públicas federais rurais. O objetivo é promover uma regularização fundiária transparente, justa e eficiente, garantindo a segurança jurídica aos ocupantes, especialmente pequenos agricultores e comunidades tradicionais. Além disso, o projeto buscará facilitar o acesso desses grupos a créditos e políticas de apoio agrícola, promovendo o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental nas áreas rurais.

O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos órgãos e entidades que integram a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais. Os coordenadores do grupo são o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e o Ministério dos Povos Indígenas (MPI), responsáveis por conduzir as atividades e propor medidas de proteção imediata das áreas destinadas.

Para maiores informações, acesse o nosso informe aqui.





## **Agenda Legislativa 2024**

Selecionamos, dentre a Agenda Legislativa publicada até a presente data, os principais temas e projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional e que impactam os produtores rurais e o setor do Agronegócio como um todo.

De diversas outras proposições, destacamos as seguintes:

- **PL nº 2.372/2024** – dispõe sobre o uso da inspeção acreditada de empreendimentos de infraestrutura no âmbito de obras públicas, concessões e parcerias público privadas.
- **Lei nº 14.877/2024** – cria os Selos Verdes “Cacau Cabruca” e “Cacau Amazônia”, com o objetivo de atestar a sustentabilidade e o interesse social e ambiental da cacaiucultura brasileira.
- **Lei nº 14.876/2024** – altera a descrição do Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, para excluir a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.
- **Lei nº 14.873/2024** – altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para limitar a compensação tributária dos créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado.

- **Lei nº 14.872/2024** – altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre o custeio de ações de recuperação em propriedades de agricultura familiar atingidas por desastres.
- **Lei nº 14.871/2024** – autoriza a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos destinados ao ativo imobilizado e empregados em determinadas atividades econômicas.
- **Lei nº 14.870/2024** – institui o “Dia Nacional do Produtor do Leite”, no dia 12 de julho, em todo o território nacional, com objetivo de valorizar o produtor de leite brasileiro, bem como de incentivar o consumo de leite e seus derivados.
- **Lei nº 14.850/2024** – institui a Política Nacional de Qualidade de Ar, dispondo sobre os princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão da qualidade do ar no território nacional. Disposições essas destinadas a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis pela emissão de poluentes atmosféricos, pela gestão da qualidade do ar e pelo controle da poluição.
- **Decreto nº 12.057/2024** – autoriza o aumento de capital social da Telecomunicações Brasileiras, com a emissão de novas ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas.
- **Portaria MF nº 973/2024** – altera a Portaria MF nº 835, de 23 de maio de 2024, que regulamenta o art. 2º da Medida Provisória nº 1.216, de 9 de maio de 2024, para disciplinar a concessão de subvenção econômica sob a forma de desconto nos financiamentos de crédito rural a serem contratados, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 em municípios do estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública e de situação de emergência reconhecido pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo 36, de 7 de maio de 2024.



- **Portaria nº 2.780/2024** – define os montantes de garantia física de energia das Usinas Solares Fotovoltaicas para os CEG da Aneel dispostos em Anexo presente na Portaria.
- **Portaria MPS nº 1.869/2024** – estabelece, para o mês de junho de 2024, os fatores de atualização dos pecúlios, das parcelas de benefícios pagos em atraso e dos salários de contribuição para cálculo da renda mensal inicial dos benefícios pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- **Resolução BCB nº 392/2024** – institui o Catálogo de Ativos Financeiros (CAF), que elenca os tipos de ativos financeiros objeto dos serviços de registro e de depósito centralizado e estabelece regras para padronização, em normas de autorregulação, do exercício dessas atividades em relação a cada tipo de ativo financeiro.
- **Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 53/2024:** Prevê condições para fruição de benefícios fiscais, delega competência para julgamento de processo administrativo fiscal relativo ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), limita a compensação de créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e revoga hipóteses de ressarcimento e de compensação de créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, pelo período de sessenta dias.

**Decreto nº 12.111/2024:** Altera o Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, e em terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis.



## Organizadores:



**Edgar Freire**  
e.freire@rolim.com



**Bárbara Morais**  
b.morais@rolim.com



**Aline Fonseca**  
a.fonseca@rolim.com



**Marina Falcão**  
m.falcao@rolim.com

## Colaboradores:



**Daniela Silveira Lara**  
d.lara@rolim.com



**Derick Rocha**  
d.m.rocha@rolim.com



**Karina Müller Marcel**  
k.marcel@rolim.com



**Ticiane Moraes Franco**  
t.franco@rolim.com



**Tadeu Negromonte**  
t.negromonte@rolim.com



**Luis Gustavo Miranda**  
l.miranda@rolim.com



**Natália Miranda Sadi**  
n.sadi@rolim.com



**Reyjane Villaça**  
r.villaca@rolim.com

São Paulo  
+55 (11) 3723-7300

Rio de Janeiro  
+55 (21) 3543-1800

Belo Horizonte  
+55 (31) 2104-2800

Brasília  
+55 (61) 3424-4400

Düsseldorf  
+(490) 211 688 519 26

Lisboa  
+(351) 21 587 41 40